PROCESSO N. 52

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	52	2022	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 138/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 50/2022**

PROJETO DE LEI N. 50/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		01/04/2022
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 52/2022

PROJETO DE LEI N. 50/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 7ª sessão ordinária, em 4 de abril de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 4 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 04/04/2022 - 20:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4949. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 138/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 31 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 31/03/2022 - 17:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4892. Folha 1 de 4

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 01/04/2022
Horas: 8:14
Nº: 7231

Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, encaminhado por meio do **Ofício 138/GP/PGM/2022** que:

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA".

O presente projeto tem o objetivo de induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da oferta dos Serviços de Saúde, com garantia de um padrão de qualidade conforme prevê o Sistema Único de Saúde – SUS, e ser um aporte e incentivo aos profissionais de saúde, mediante a melhoria salarial, formação e manutenção de quadros estáveis, próprios e específicos, garantindo a continuidade dos serviços e benefícios da saúde.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 31/03/2022 - 17:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4892. Folha 2 de 4

Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. 50 /PMC/2022

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL, a ser concedida aos servidores municipais profissionais de Nível Superior Médico, Nível superior não Médico, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental integrantes da Atenção Ambulatorial Especializada lotados no Centro Especializado de Reabilitação (CER II), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro Regional de Atenção Materno Infantil (CREAMI), Ambulatório Especializado/Policlínica, Serviço de Atenção Especializada (SAE), Centro Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST), Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Cacoal (LACLIM) e Farmácia Central.

Art. 2º O Incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei será pago com recurso do Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundos do Bloco MAC (Média e Alta Complexidade), transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Fará jus ao recebimento da gratificação de que trata está lei, o servidor que estiver lotado nas unidades da atenção especializada do município de Cacoal, de acordo com o nível de especialidade e que desenvolvam jornada de trabalho nestes locais, com carga horária em conformidade ao disposto na municipal n° 2735/PMC/2010, nos moldes dos valores abaixo detalhados:

a) R$ 3.000,00 (três mil reais) para profissionais de Nível Superior dico.

b) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para profissionais de Nível Superior Não Médico.

c) R$ 1.000,00 (mil reais) para Nível Técnico.

d) R$ 800,00 (oitocentos reais) para Nível Médio.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00); em 31/03/2022 - 17:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4892. Folha 3 de 4

e) R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Nível Fundamental.

Art. 4º A Gratificação de Incentivo a Função Especial da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) referida no artigo anterior, será concedida somente aos profissionais que cumprirem a carga horária mínima exigida, e no caso de profissionais com carga horária fracionada receberão proporcionalmente o a Gratificação de Incentivo com base nas horas trabalhadas.

Art. 5° O servidor que faltar sem justificativa ao trabalho, por pelo menos 01 (um) dia, não fará jus a gratificação, no mês de referência da falta.

Art. 6º A gratificação de que trata está Lei integrará a composição do 13º salário, adicional de férias, licença prêmio por assiduidade, tanto para aqueles que optarem pelo gozo, quanto para aqueles que optarem pelo recebimento em pecúnia, e será reajustada no mesmo percentual de reajuste que for aplicado a tabela de salário base vinculada à lei nº 2735/PMC/2010.

Art. 7º Perde o direito a Gratificação de Incentivo a Função Especial da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) de que trata está lei, o servidor que deixar de compor as equipes do CER II, CAPS II, CREAMI, Ambulatório Especializado/Policlínica, SAE, CEREST, LACLIM e Farmácia Central.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 31 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 31/03/2022 - 17:53,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4892. Folha 4 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO
PROCESSO Nº 1671/22
FOLHAS 20
ASSINATURA

PROCESSO Nº: 1671/BR/2022
ASSUNTO: INCENTIVO EXER. FUNÇÃO REDE ESPECIALIZADA - SEMUSA
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO

Trata-se de solicitação de estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro, referente a criação de Gratificação de Incentivo por Exercício de Função aos servidores municipais que integram a rede especializada de Saúde (CER II, CAPS II, CREAMI, LACLIM, CEREST, AMBULATÓRIO ESPEALIZADO, POLICLÍNICA, FARMÁCIA CENTRAL).

A memória de cálculo que consta às fls. 19, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R$ 290.211,56** (duzentos e noventa mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) e valor anual de **R$ 2.321.692,48** (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário, com efeitos a partir de maio/2022.

Cacoal/RO, 30 de março de 2022.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port. 0223/PMC/2019

Processo Nº 1671/22
Folhas 21

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
SEMPLAN SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE CACOAL - RO RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO.

MEMOR: 102/CGO/SEMPLAN/2022
DATA: 30/03/2022
DE: SEMPLAN – Coordenadoria de Gestão Orçamentária
PARA: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROCESSO Nº 1671/2022

Senhora Secretária,

Em atenção ao processo nº. 1671/2022, referente a concessão de gratificação aos servidores da Rede Especializada – SEMUSA, para atender uma demanda de 135 (cento e trinta e cinco) servidores, a partir de maio de 2022.

Informamos que para a projeção em anexo considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013, devendo agora ser computado a despesa com pessoal o adicional de férias.

Quanto a metodologia utilizada, esclarecemos:

1. A receita apresentada é referente ao estimado para arrecadação, tendo em vista que não é possível informar um crescimento ou queda, tendo apenas dois meses como parâmetro. As estimativas para os exercícios de 2023 e 2024, são em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI Nº. 4.873/PMC/2021);
2. O valor apresentado de despesa de pessoal, é referente a média paga nos meses de janeiro a março de 2022, mais o valor projetado para os meses de abril a dezembro, considerando décimo terceiro, férias e encargos sociais (23,56%);
3. A porcentagem apresentada é um valor estimado, considerando que a folha se se mantenha com o valor estimado acrescido dos projetos/impactos citados no presente estudo.
4. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Considerando que as extensão de vagas solicitadas por meio do PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO A REDE ESPECIALIZADA, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R$ 2.321.692,48 (dois milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022,

Processo Nº 1671/22
Folhas 22

o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 59,21%, ou seja, 7,91% acima do limite prudencial (51,3%), e 5,21% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos.

Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,89% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.

Vale ressaltar que tais valores não foram previstos em PPA 2022/2025 e LDO 2022, sendo assim, caso o projeto em questão seja aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS deverá receber aporte financeiro e orçamentário, viabilizando assim a cobertura de tal despesa.

Deve-se atentar que para realização dos ajustes orçamentários ocasionará prejuizo as demais secretarias, pois as mesmas, deverão adequar suas metas inicialmente previstas, tendo em vista que o valor orçamentário inicialmente previsto sofrerá redução, para que mantenha o equilíbrio orçamentário/financeiro no exercício de 2022.

Vale salientar também, que é necessário atenção quanto a concessão de benefícios que não terão aporte financeiro repassado por meio do Governo Federal ou Estadual, pois apenas com recursos próprios, caso a receita não apresente um aumento de arrecadação, comprometerá as ações do municipio e seu equilíbrio financeiro.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera "não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa" sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua "adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias" (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto as concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha, o orçamento disponível não será suficiente para custeio de tal despesa.**

ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do municipio. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-

Processo Nº 1671/22
Folhas 23

se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento

Zelayny Felbek de Almeida
Coord. de Gestão Orçamentária

1671/22
Processo Nº
Rubrica 25

52/2022 - PROCESSO 52/2021 - EXTINÇÃO CARGOS - FUNCCAL

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Presidente da FUNCCAL	1	10.050,00	0,00			10.050,00	9	90.450,00	7.537,50	2.512,50	23.085,86	123.585,86	164.781,14
Chefe de Coordenação Geral	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Produção Arbórea	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação Contábil e Financeira	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Controle Interno	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Diretor de Bibliotecas	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
Diretor de Museu	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
Diretor de Patrimônio	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
Tesoureiro	1	650,00	0,00			650,00	9	5.850,00	487,50	162,50	1.493,12	7.993,12	10.657,49
TOTAL	9	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00		205.200,00	17.100,00	5.700,00	52.373,88	280.273,88	373.831,84

DIFERENÇA GERADA - DESPESA GERADA - DESPESA EXTINTA

04/2022 - PROCESSO 04/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Tec. De Enfermagem	2	1.100,00	445,00		308,00	3.708,00	9	33.354,00	2.779,50	926,50	8.513,05	45.573,05	60.764,07
Enfermeiro	6	1.500,00	500,00		308,00	14.088,00	9	126.792,00	10.566,00	3.522,00	32.381,54	173.241,54	230.988,73
Med. Clínico Geral 40h	4	5.875,00	5.000,00		308,00	44.732,00	9	402.588,00	33.549,00	11.183,00	102.753,88	550.073,88	733.431,84
Med. Clínico Geral 20h	6	2.937,50	2.500,00		308,00	34.473,00	9	310.257,00	25.854,75	8.618,25	79.187,93	423.917,93	565.223,90
Médico Anestesista	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.366,00	9	201.294,00	16.774,50	5.591,50	51.376,94	275.036,94	366.715,92
Médico Neurologista	5	5.875,00	5.000,00		308,00	55.815,00	9	502.335,00	41.836,25	13.978,75	128.442,35	687.592,35	916.789,80
Médico do Trabalho	1	5.875,00	0,00		308,00	6.183,00	9	55.647,00	4.637,25	1.545,75	14.202,97	76.032,97	101.377,29
Médico Obstetra	1	5.875,00	5.000,00		308,00	11.183,00	9	100.647,00	8.387,25	2.795,75	25.688,47	137.518,47	183.357,96
Médico Ortopedista	5	5.875,00	5.000,00		308,00	55.815,00	9	502.335,00	41.836,25	13.978,75	128.442,35	687.592,35	916.789,80
Médico Pediatra	1	5.875,00	5.000,00		308,00	11.183,00	9	100.647,00	8.387,25	2.795,75	25.688,47	137.518,47	183.357,96
Médico Psiquiatra	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.366,00	9	201.294,00	16.774,50	5.591,50	51.376,94	275.036,94	366.715,92
Fonoaudiólogo	2	1.540,00	500,00		308,00	4.096,00	9	42.264,00	3.522,00	1.174,00	10.787,18	57.747,18	76.996,24
Fisioterapeuta	3	1.540,00	500,00		308,00	7.044,00	9	63.396,00	5.283,00	1.761,00	16.180,77	86.620,77	115.494,36
Psicólogo	2	1.540,00	500,00		308,00	4.620,00	9	42.264,00	3.522,00	1.174,00	10.787,18	57.747,18	76.996,24
TOTAL	43	R$ 97.187,50	R$ 34.945,00	R$ 0,00	R$ 4.345,00	R$ 308.730,00		2.787.885,00	232.324,75	77.453,25	711.479,40	3.808.796,40	5.079.397,88

06/2022 - PROCESSO 06/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA E SEMAST

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Psicólogo	7	1.540,00	500,00			14.280,00	9	128.520,00	10.710,00	3.570,00	32.902,58	175.602,58	234.136,78
Assistente Social	3	1.540,00	500,00			6.120,00	9	55.080,00	4.590,00	1.530,00	14.058,25	75.258,25	100.344,34
Cuidador	5	1.100,00	300,00			7.000,00	9	63.000,00	5.250,00	1.750,00	16.079,70	86.079,70	114.772,93
TOTAL	15	4.180,00	1.300,00	0,00	0,00	27.400,00		246.600,00	20.550,00	6.850,00	63.040,54	336.940,54	449.254,06

PROCESSO 047/2021

ACRÉSCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Med. Clínico Geral 40h	6	5.875,00	5.000,00		308,00	67.098,00	9	603.882,00	50.323,50	16.774,50	154.130,82	825.110,82	1.100.147,76
Médico Obstetra	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.366,00	9	201.294,00	16.774,50	5.591,50	51.376,94	275.036,94	366.715,92
		R$ 11.750,00	R$ 10.000,00		R$ 616,00	R$ 89.464,00		R$ 805.176,00	R$ 67.098,00	R$ 22.366,00	R$ 205.507,76	R$ 1.100.147,76	R$ 1.466.863,67

REAJUSTE PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO - 2022

VALOR PISO ATUAL

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
SALÁRIO ATUAL	1	3.439.874,30				3.439.874,30	10	34.398.743,00	2.866.561,92	955.520,64	8.778.705,84	47.000.531,39	56.400.637,67

VALOR PAGO APÓS ACRÉSCIMO DE 33,24%

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
PAGAMENTO COM ACRÉSCIMO DO PISO SALARIAL -33,24%	1	4.223.131,27				4.223.131,27	10	42.231.312,70	3.519.276,06	1.173.092,02	10.776.638,71	57.700.319,49	69.243.983,38

DIFERENÇA ENTRE VALOR PAGO ATUAL E VALOR PAGO COM ACRÉSCIMO — R$ 10.701.588,10 — R$ 12.843.906,71

PROCESSO 1645/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST - INÍCIO EM MAIO/2022

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Cuidador 40h	30	1.212,00	300,00	0,00	0,00	45.360,00	8	362.880,00	30.240,00	10.080,00	92.619,07	495.819,07	743.728,61
Supervisor Escolar 40h	4	3.101,22	0,00	0,00	0,00	12.404,88	8	99.239,04	8.269,92	2.756,64	25.329,11	135.594,71	203.392,07
VALOR TOTAL A PAGAR												R$ 631.413,78	R$ 947.120,67

PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO REDE ESPECIALIZADA - INÍCIO EM MAIO/2022

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,36%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Nível Superior - Médicos	18		3.000,00	0,00	0,00	54.000,00	8	432.000,00	36.000,00	12.000,00	110.260,80	590.260,80	885.391,20
Nível Superior - Não Médicos	56		2.000,00	0,00	0,00	112.000,00	8	896.000,00	74.666,67	24.888,89	228.689,07	1.224.244,62	1.836.366,93
Nível Técnico	20		1.000,00	0,00	0,00	20.000,00	8	160.000,00	13.333,33	4.444,44	40.837,33	218.615,11	327.922,67
Nível Médio	25		800,00	0,00	0,00	20.000,00	8	160.000,00	13.333,33	4.444,44	40.837,33	218.615,11	327.922,67
Nível Fundamental	16		400,00	0,00	0,00	6.400,00	8	51.200,00	4.266,67	1.422,22	13.067,95	69.956,84	104.935,25
VALOR TOTAL A PAGAR												R$ 2.321.692,48	R$ 3.482.538,72

Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a despesa de pessoal empenhada em janeiro a março de 2022 e projetada abril a dezembro de 2022, além da despesa projetada para os exercício de 2023 e 2024, considerando o ajuste de valor anual (% de aumento) em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021).

Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a receita projetada para 2022, 2023 e 2024, em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI Nº. 4.873/PMC/2021). O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.

Nota Explicativa 4: Salientamos que constam ainda em andamento alguns impactos referentes aos anos de 2021, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que as secretarias não previram tais despesas, e as referidas contratações até o momento não foram inseridas em folha de pagamento.

Em atenção a solicitação em análise, referente ao PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO A REDE ESPECIALIZADA, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R$ 2.321.692,48 (dois milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 59,21%, ou seja, 7,91% acima do limite prudencial (51,3%), e 5,21% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,89% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.

ALERTAMOS; ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Destacamos que caso o projeto seja aprovado, o custeio da despesa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, representado pela entidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Devemos nos atentar ao fato de que as mesmas não foram previstas em PPA, LDO e LOA, e que o atual orçamento do fundo em questão não comporta tal despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser remanejado saldo das demais secretarias para aporte orçamentário e financeiro a respectiva secretaria, para suprir com as despesas e garantir o equilíbrio econômico-financeiro. Vale salientar que tal mudança, ocasionará prejuízo nas metas das ações das demais secretarias.

Ressalva-se que o limite prudencial está COMPROMETIDO conforme o Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual o Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma o momento é para cautela.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 30 de março de 2022

Thiago Aparecido Vieira Carrara
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7.087/PMC/2019

Zolayny Felbek de Almeida
Coordenadora de Gestão Orçamentária

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

PROCESSO Nº 1671/22
FOLHAS 26
ASSINATURA

PROCESSO Nº:	1671/PMC/2022
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - PL - ESPECIALIZADAS
ÓRGÃO REMETENTE:	SEMUSA/ SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO:	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA quanto ao estudo de viabilidade de concessão de incentivo ao exercício de função especial aos servidores municipais que integram a atenção ambulatorial especializada (CER II, CAPS II, CREAMI, LACLIM, CEREST, AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO, POLICLÍNICA E FARMÁCIA CENTRAL).

O feito acompanha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, com a projeção de aumento de gastos podendo chegar ao importe de R$ 3.482.538,72 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para o ano de 2022.

Deve ser providenciado por esta PGM a minuta do Projeto de Lei, conforme solicitado nos autos, e, após, ser encaminhado para deliberação à Câmara de Vereadores do Município de Cacoal.

Desta feita, remeto os autos à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO para conhecimento do feito e prosseguimento do Projeto de Lei.

Cacoal/RO, 30 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF 952.992.112-87), em 30/03/2022 - 13:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4847. Folha 1 de 1